

EDITAL Nº 003/19, de 13 de março de 2019

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PELO  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA NO PROGRAMA  
“UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O  
FUTURO”.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO em conjunto com a SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, acolhendo o parecer da Comissão de Avaliação dos pedidos da Concessão de Auxílio-transporte aos Estudantes do Município de Ituporanga, no Âmbito do Programa “Universidade – Um Salto para o Futuro”, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 2.441, de 13 de maio de 2013; Lei 2.504 de 13 de dezembro de 2013; Lei 2600 de 26 de março de 2015 e Decreto nº 17 de 12 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme segue:

**1 – DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** - As inscrições ocorrerão **SOMENTE** no período **de 18 a 22 de março de 2019, das 8hs às 12hs e das 14hs às 17hs**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ituporanga.

**1.2** - O auxílio terá validade para o período de **abril a junho de 2019**.

**2 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** - A documentação apresentada pelo interessado deverá estar em envelope lacrado, com a informação do nome do aluno, telefone para contato e o nome da empresa transportadora que utilizará na parte externa do mesmo, e dentro deste deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Certidão de matrícula no curso;
- b)** Comprovante de residência atual no município de Ituporanga;
- c)** Fotocópia do RG e CPF de todos os membros da família do estudante, se houver membro da família menor de idade será aceito certidão de nascimento;
- d)** Fotocópia e documentos comprobatórios da renda de todos os membros do núcleo familiar ao qual pertence;

**2.2** - A documentação deve ser apresentada por todos os alunos interessados em participar do programa no ano de 2019.

### **3 – DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**3.1** - Para a comprovação de renda de cada membro do núcleo familiar, deve-se observar obrigatoriamente os documentos abaixo indicados:

- a) Folha de pagamento; contra cheque; holerite; ou declaração escrita e assinada pelo empregador, contendo nome, cargo, horário de trabalho, valores pagos, nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual e data da emissão da declaração;
- b) Para sócio de pessoa jurídica: declaração de imposto de renda da pessoa física, pró-labore e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos;
- c) Declaração de imposto de renda pessoa física ou comprovante de que é isento da declaração, impressa do sítio eletrônico da Receita Federal ([WWW.receita.fazenda.gov.br](http://WWW.receita.fazenda.gov.br));
- d) Para agricultores, documento emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituporanga, afirmando a renda anual obtida pela família.

**3.2** - A comprovação de que o aluno não depende economicamente dos pais e não integra o seu núcleo familiar deverá ser feita com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel;
- b) documento comprobatório de propriedade de imóvel em seu nome;
- c) declaração firmada pelos pais e pelo aluno, atestando que os pais não contribuem financeiramente com o aluno interessado.

**3.3** – Se o aluno ou o membro do núcleo familiar não exercer profissão remunerada, deverá apresentar declaração de próprio punho, informando sua condição.

**3.4** - Havendo notícia de que algum documento ou declaração comprobatória de renda familiar contenha informação falsa, será encaminhado expediente à Delegacia de Polícia Civil para apuração do crime correspondente punível com reclusão, na forma de Lei (exemplo: art. 299 do Código Penal).

### **4 – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

- 4.1** - O aluno que se utilizar de documentos e/ou declarações que não reflitam a verdade ficará suspenso do Programa por todo aquele ano letivo que desejou obter auxílio, conforme § 3º do artigo 5º da Lei 2.504, de 13 de dezembro de 2013.
- 4.2** - Havendo dúvida da Comissão quanto à documentação ou informação apresentada pelo interessado, poderá requerer esclarecimentos ao aluno interessado e, se não forem prestadas no prazo de 5 dias, poderá ser excluído do programa.
- 4.3** - Denúncias quanto a irregularidades e divergências nos documentos apresentados para participação do programa devem ser formalizadas por escrito no Setor de Protocolo ou por protocolo escrito e anônimo diretamente à Comissão de Avaliação dos pedidos da Concessão de Auxílio-transporte no programa “Universidade – Um salto para o futuro.
- 4.4** – Caso a empresa escolhida pelo aluno, não estiver credenciada com o Município de Ituporanga, o interessado deverá optar por outra empresa credenciada, no prazo de 2 dias.
- 4.5** – O auxílio não será concedido no caso de haver cursos, fases ou disciplina disponíveis no Município de Ituporanga, conforme orientação do Conselho Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE ITUPORANGA**, 13 de março de 2019.

**ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE**

Secretária da Educação

**JANETE MEES JUTTEL**

Secretária da Assistência Social

## CADASTRO SOCIOECONÔMICO

### AUXÍLIO TRANSPORTE

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	
CURSO:	TURNO: Diurno( )	Noturno ( )
Nº da Matrícula		
Endereço Completo: Rua:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone fixo	Celular:	
Ensino médio: Escola pública ( )	Escola particular com bolsa integral ( )	
Possui alguma deficiência? ( ) Sim	( ) Não	
Existem outras pessoas de seu grupo familiar que estudam em escola particular? ( ) Sim ( ) Não		

## CADASTRO SOCIOECONÔMICO

### INFORMAÇÕES SOBRE OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

O primeiro nome **DEVERÁ** ser do candidato

Nome Completo	DN	Idade	CPF	Parentesco	Renda bruta mensal

TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME LEGÍVEL DO CANDIDATO:

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_ responsabilizo-me pela veracidade das informações  
acima prestadas.

Ituporanga, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_